RIBEIRO DE LIMA, RG 19.963.881-0, para, sob a presidência do primeiro, comporem comissão que procederá a análise da documentação, vistoria dos equipamentos e instalações físicas, emitindo parecer conclusivo sobre o pedido de Autorização Instalação e funcionamento sob forma de extensão do prédio, COLÉGIO JEAN PIAGET, situado na Rua Delmiro 194, Jardim dos Afonsos - Cocaia - Guarulhos, Estado de São Paulo, mantido por Colégio Jean Piaget S/S Ltda, CNPJ 00.940143/0001-83, solicita a extensão localizada na Rua Floro de Oliveira,242- Jardim Adriana, onde funcionará a modalidade de Curso Educação Infantil (Berçário a Pré Escola).

### **DIRETORIA DE ENSINO** - REGIÃO DE GUARULHOS SUL

### Portaria da Dirigente Regional de Ensino, de 23-1-2019 Assunto: Cessação de Zeladoria

A Dirigente Regional de Ensino com fundamento no Decreto 47.685, de 28-02-2003, Resolução SE 30 de 20-03-2003, e Resolução SE 23/2013 de 20-04-2013, expede a presente portaria:

Artigo 1º Fica cessada a partir de 14-01-2019, a autorizapara ocupação das dependências da zeladoria da EE PROF. LICÍNIO CARPINELLI, pela Sra, BRUNA SUFILEN DOS SANTOS MARCONDES, RG: 42.638.354-0 - Professora PEB II, por ques-

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogada a Portaria publicada no D.O de 08-11-2016 Processo 1684/0018/2016.

### **DIRETORIA DE ENSINO** - REGIÃO DE ITAQUAQUECETUBA

## Portaria da Dirigente Regional de Ensino, de 23-1-19

com fundamento na Deliberação CEE 21/2001. Indicação CEE 15/2001, Lei Federal 9.394/96, especialmente no § 1° do Artigo 23 e alíneas "b" e "c", inciso II do Artigo 24 e nos termos do inciso XXIII do Artigo 2º da Lei Estadual 10.403 de 06-07-1971, e à vista do contido no Processo: 1987046/2018, que os estudos realizados por Cristian Alexis Alvear Arias, RNE: G024841-G, na Cidade de Guayas, Província de Imbabura -Equador, são equivalentes aos cumpridos no Sistema Brasileiro de Ensino, estando concluído o Ensino Médio e garantindo ao aluno todas as prerrogativas legais.

com fundamento na Deliberação CEE 21/2001, Indicação CEE 15/2001, Lei Federal 9.394/96, especialmente no § 1º do Artigo 23 e alíneas "b" e "c", inciso II do Artigo 24 e nos termos do inciso XXIII do Artigo 2º da Lei Estadual 10.403 de 06-07-1971, e à vista do contido no Processo: 1929778/2018, que os estudos realizados por Widelande Noel, RNE: V965792-D, em Porto Príncipe - Haiti, são equivalentes aos cumpridos no Sistema Brasileiro de Ensino, em nível de conclusão do Ensino Fundamental e garantindo ao aluno todas as prerrogativas legais.

### **DIRETORIA DE ENSINO** - REGIÃO DE MOGI DAS CRUZES

Portaria do Dirigente Regional de Ensino, de 18-1-2019 Convocando, nos termos da Resolução 62/2017, para formação inicial do Programa de Ensino Integral, a equipe gestora e docentes da EE Dagoberto José Machado, conforme a seguir especificado:

Dias: 29, 30 e 31-1-2019. Local: Diretoria de Ensino Região Mogi das Cruzes.

Horário: das 8h e 30min às 17h e 30min.

Público alvo: Diretor, Vice Diretor, Professor Coordenador Geral e docentes da EE Dagoberto José Machado.

### DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE OSASCO

#### Portaria do Dirigente Regional de Ensino, de 22-1-2019 Encerramento de Curso

O Dirigente Regional de Ensino, , com fundamento na Deliberação CEE 138/2016 e demais normas vigentes, à vista do Protocolado 2007542, expede a presente Portaria:

Artigo 1º - Fica encerrado o curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio em Informática, autorizado pela Portaria do Dirigente Regional de Ensino, de 10-06-2014, publicada no D.O. de 11-06-2014, na Escola de Ensino Fundamental e Médio, Educação Profissional e de Jovens e Adultos Embaixador Assis Chateaubriand (CIE 109460), situado na Rua André Tomás, s/ nº, Vila Campesina, Osasco/SP, mantido pela Fundação Bradesco, CNPJ 60.701.521/0001-06.

Artigo 2º – Caberá ao Estabelecimento de Ensino zelar pelo acervo dos cursos sob sua responsabilidade.

Artigo 3º - A Diretoria de Ensino da Região Osasco, responsável pela supervisão do Estabelecimento de Ensino, zelará pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas em decorrência desta Portaria.

Artigo 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

## Portaria da Dirigente Regional de Ensino, de 22-1-2019

Dispõe sobre Autorização de Curso

A Dirigente Regional de Ensino, conforme o Decreto 57.141/2011 e a Resolução SE 51/2017, com fundamento na Deliberação CEE 138/2016 alterada pela Deliberação CEE 148/2016, Portaria CEE/GP 450/2011, Deliberação CEE 162/2018 da Indicação CEE 169/2018 e à vista do Parecer Técnico do Especialista da Centro Paula Souza e da Supervisão de Ensino contidas no Processo -SPDOC 113631/2019, expede a presente Portaria:

Artigo 1° - Fica a autorizada a continuidade do curso e aprovação do plano de curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio em Eletrônica, Eixo Tecnológico Controle e Processos Industriais, na modalidade Subsequente, totalizando a carga horária de 1320 horas, junto ao Colégio Seta (CIE 130928), pelo Colégio Seta S/C Ltda, CNPJ 48.890.693/0001-61.

Artigo 2º - Os responsáveis pelo Estabelecimento de Ensino ficam obrigados a manter adequados às normas que forem haixadas nelos Conselhos Nacional e Estadual de Educação e às demais instruções relativas ao cumprimento da Lei 9.394/1996, os seguintes documentos: Regimento Escolar e Plano de Curso.

Artigo 3º - A Diretoria de Ensino - Região de Osasco, responsável pela supervisão do Estabelecimento de Ensino, zelará pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas em decorrência desta Portaria

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua

## Portaria da Dirigente Regional de Ensino, de 22-1-2019

Dispõe sobre Autorização de Curso

A Dirigente Regional de Ensino, conforme o Decreto 57.141/2011 e a Resolução SE 51/2017, com fundamento na Deliberação CEE 138/2016 alterada pela Deliberação CEE 148/2016, Portaria CEE/GP 450/2011, Deliberação CEE 162/2018 da Indicação CEE 169/2018 e à vista do Parecer Técnico do Especialista da Centro Paula Souza e da Supervisão de Ensino contidas no Processo -SPDOC 113664/2019, expede a presente Portaria:

Artigo 1º - Fica a autorizada a continuidade do curso e aprovação do plano de curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio em Administração, Eixo Tecnológico Gestão e Negócio, na forma Subsequente, totalizando a carga horária de 1120 horas, junto ao Colégio Seta (CIE 130928), situada à Avenida João Batista, 487, Centro, Osasco, SP, mantida pelo Colégio Seta S/C Ltda, CNPJ 48.890.693/0001-61.

Artigo 2º - Os responsáveis pelo Estabelecimento de Ensino ficam obrigados a manter adequados às normas que forem baixadas pelos Conselhos Nacional e Estadual de Educação e às demais instruções relativas ao cumprimento da Lei 9.394/1996, os seguintes documentos: Regimento Escolar e Plano de Curso.

Artigo 3º - A Diretoria de Ensino - Região de Osasco, responsável pela supervisão do Estabelecimento de Ensino, zelará pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas em decorrência desta Portaria.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua

### Portaria da Dirigente Regional de Ensino, de 22-1-2019

Dispõe sobre Autorização de Curso

A Dirigente Regional de Ensino, conforme o Decreto 57.141/2011 e a Resolução SE 51/2017, com fundamento na Deliberação CEE 138/2016 alterada pela Deliberação CEE 148/2016, Portaria CEE/GP 450/2011, Deliberação CEE 162/2018 da Indicação CEE 169/2018 e à vista do Parecer Técnico do Especialista da Centro Paula Souza e da Supervisão de Ensino contidas no Processo -SPDOC 113524/2019, expede a presente Portaria:

Artigo 1º - Fica a autorizada a continuidade do curso e aprovação do plano de curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio em Administração, Eixo Tecnológico Gestão e Negócio, na forma integrada, totalizando a carga horária de 4000 horas, junto ao Colégio Seta (CIE 130928), situada à Avenida João Batista, 487, Centro, Osasco, SP, mantida pelo Colégio Seta S/C Ltda, CNPJ 48.890.693/0001-61.

Artigo 2º - Os responsáveis pelo Estabelecimento de Ensino ficam obrigados a manter adequados às normas que forem baixadas pelos Conselhos Nacional e Estadual de Educação e às demais instruções relativas ao cumprimento da Lei 9.394/1996, os seguintes documentos: Regimento Escolar e Plano de Curso.

Artigo 3º - A Diretoria de Ensino - Região de Osasco, responsável pela supervisão do Estabelecimento de Ensino, zelará pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas em decorrência desta Portaria.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

#### Portaria da Dirigente Regional de Ensino, de 22-1-2019 Dispõe sobre Autorização de Curso

A Dirigente Regional de Ensino, conforme o Decreto 57.141/2011 e a Resolução SE 51/2017, com fundamento na Deliberação CEE 138/2016 alterada pela Deliberação CEE 148/2016, Portaria CEE/GP 450/2011, Deliberação CEE 162/2018 da Indicação CEE 169/2018 e à vista do Parecer Técnico do Especialista da Centro Paula Souza e da Supervisão de Ensino contidas no Processo -SPDOC 167905/2019, expede a presente Portaria:

Artigo 1º - Fica a autorizada a continuidade do curso e aprovação do plano de curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio em Mecatrônica, Eixo Tecnológico Controle e Processos Industriais, na forma integrada, totalizando a carga horária de 4200 horas, junto ao Colégio Seta (CIE 130928), situada à Avenida João Batista, 487, Centro, Osasco, SP, mantida pelo Colégio Seta S/C Ltda, CNPJ 48.890.693/0001-61.

Artigo 2° - Os responsáveis pelo Estabelecimento de Ensino ficam obrigados a manter adequados às normas que forem baixadas pelos Conselhos Nacional e Estadual de Educação e às demais instruções relativas ao cumprimento da Lei 9.394/1996 os seguintes documentos: Regimento Escolar e Plano de Curso.

Artigo 3º - A Diretoria de Ensino - Região de Osasco, responsável pela supervisão do Estabelecimento de Ensino, zelará pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas em decorrência desta Portaria

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

#### Portaria do Dirigente Regional de Ensino, de 23-1-2019 Portaria de mudança da Razão Social

A Dirigente Regional de Ensino, com fundamento na Deliberação CEE 138/2016 e à vista do Protocolado 10559/09 e 65618/2019, expede a presente Portaria:

Artigo 1º- A Dirigente Regional de Ensino toma ciência e torna pública a mudança da razão social do Colégio Lima Cavalcante (CIE 384100), situada na Avenida Benedito Alves Turíbio, 247, Jardim Turíbio, Osasco, São Paulo, de Escola de Educação e Recreação Infantil Gênesis Happy Ltda - ME, CNPJ 06.061.818/0001-09 para Colégio Lima Cavalcante Ltda - ME, CNPI 06061 818/0001-09

Artigo 2º- O Colégio continuará mantendo os cursos de Educação Infantil e Ensino Fundamental (1º ao 5º ano).

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor retroagindo os seus efeitos a partir de 28-10-2009.

Portaria do Dirigente Regional de Ensino, de 23-1-2019 Declarando, nos termos da Deliberação CEE 21/01 e Indicação 15/01; da Lei Federal 9394/96, especialmente no § 1º do Artigo 23 e alíneas "b" e "c" do Inciso II, do Artigo 24; nos termos do Inciso XXIII do Artigo 2º da Lei Estadual 10.403, de 06-07-1971, protocolado 94227/2019 e à vista da documentação apresentada, que os estudos realizados por LUCAS NISHINO CRUZ, RG. 50.309.888-7/SP, nascido(a) em 26-11-1999, natural Brasil, mediante estudos realizados no Canadá, no ano de 2018, são equivalentes aos cumpridos no sistema brasileiro de ensino, para a conclusão do Ensino Médio.

## DIRETORIA DE ENSINO

## - REGIÃO DE ADAMANTINA

Despacho do Dirigente Regional de Ensino, de 23-1-2019 Autorizando extração de cópias reprográficas, conforme requerido pelo interessado, desde que obedecidas às cautelas de praxe e mediante o recolhimento da taxa de serviços diversos, nos termos da Resolução SF 24, de 26-03-2014, publicada no D.O. de 27-03-2014, da Secretaria da Fazenda Estadual, junto à Unidade Escolar abaixo:

- Maria Leny Scramin, RG 7.216.512-1, Secretário de Escola Aposentada, Dl. 1 da E.E. Benjamin Constant, em Osvaldo Cruz.

## <u>DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE AMERICANA</u>

## Portaria DRE-2, de 23-1-2019

Dispõe sobre Autorização de Cursos

O Dirigente Regional de Ensino, da Diretoria de Ensino Região de Americana, conforme o Decreto 57.141/2011 e a Resolução SE 29/2012, com fundamento na Deliberação CEE 138/2016 alterada pela Deliberação CEE 148/2016 e demais normas vigentes, à vista do Processo SEE/1521568/2018 - Sistema Legado: NCPB Educação I - 1202/0031/2013, expede a presente Portaria:

Artigo 1º - Ficam autorizados o funcionamento dos Cursos: Educação Infantil e Ensino Médio no Estabelecimento de Ensino Núcleo de Educação Integrada - NEI - Fundação Romi, Código CIE: 499092, situado à Avenida Monte Castelo, 1095, Jardim Primavera, com prédios Contíguos, à Avenida João Ometto, 118 e 120, CEP 13.450-031, Santa Bárbara d'Oeste, SP, mantido pela Fundação Romi, CNPJ 56.720.774/0001-41, autorizado pela Portaria do Dirigente Regional de Ensino, de 29-11-2013, e publicada no D.O. de 31-11-2013.

Artigo 2º - Os responsáveis pelo Estabelecimento de Ensino ficam obrigados a manter adequados às normas que forem baixadas pelos Conselhos Nacional e Estadual de Educação e às demais instruções relativas ao cumprimento da Lei 9.394/1996. os seguintes documentos: Regimento Escolar, Plano de Curso e Plano Escolar

Artigo 3º - A Diretoria de Ensino - Região de Americana, responsável pela supervisão do Estabelecimento de Ensino, zelará pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas em decorrência desta Portaria.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua nublicação.

### Portaria DRE-3, de 23-1-2019

Dispõe sobre Aprovação de Novo Regimento Escola

O Dirigente Regional de Ensino, da Diretoria de Ensino Região de Americana, de acordo com o Decreto 57.141/2011. com fundamento na Lei 9.394/96, Parecer CEE 67/98, Deliberação CEE 144/2016, Deliberação CEE 10/97, e demais normas vigentes, e à vista do que consta no Ofício 005/2018, expede a presente Portaria:

Artigo 1º - Fica aprovado o Novo Regimento Escolar doe Educação Integrada - Fundação Romi, localizada à Avenida Monte Castelo, 1095, Jardim Primavera, com prédios Contíguos, à Avenida João Ometto, 118 e 120, CEP 13.450-031 Santa Bárbara d'Oeste, SP, mantido pela Fundação Romi, CNPJ 56.720.774/0001-41, autorizado pela Portaria do Dirigente Regional de Ensino, de 29-11-2013, e publicada no D.O. de 31-11-2013, bem como suas alterações publicadas em Portaria do Dirigente Regional de Ensino, de 12-12-2017, publicada no D.O. de 13-12-2017, Executivo I, página 40.

Artigo 2º - O Novo Regimento Escolar a que se refere o artigo 1º desta Portaria entra em vigor no início do ano letivo de 2019.

Artigo 3º - Os responsáveis pelo Estabelecimento de Ensino ficam obrigados a manter adequado seu Regimento Escolar às instruções relativas ao cumprimento da Lei Federal 9.394/96, às normas baixadas pelo Conselho Nacional e pelo Conselho Estadual de Educação e demais determinações legais da Secretaria da Educação.

Artigo 4º - A Diretoria de Ensino - Região de Americana responsável pela supervisão do estabelecimento de ensino, zelará pelo fiel cumprimento das normas contidas no Regimento Escolar, objeto desta Portaria.

Artigo 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publi cação, produzindo efeitos a partir do primeiro dia letivo de 2019

Portaria do Dirigente Regional de Ensino, de 23-1-2019 Convocando, por 8 horas, nos termos da Resolução SE 53/2016, Resolução SE 62/2017, os Vice-Diretores do Programa Escola da Família, da Diretoria de Ensino - Região de Americana, para Reunião de Recepção dos Educadores Universitários e Planejamento 2019, com a Coordenação Regional do Programa na data, horário e local que seguem: Local: Núcleo Pedagógico Antônio Matarazzo - Rua Tuiuti,

675 - Bairro Santa Catarina - Americana - SP.

Data: 26 e 27-01-2019 (sábado e domingo). Horário: 8h30 às 17h30

## DIRETORIA DE ENSINO

# - REGIÃO DE ARARAQUARA

#### Despacho do Dirigente Regional de Ensino, de 23-1-2019 Com fundamento no artigo 131, inciso IV, alínea "b", do

Decreto 7.510/76 e Resolução SE 28, de 02-04-2009, para uso das Unidades Escolares abaixo indicadas e sem quaisquer ônus para a Administração, Autorizo o recebimento dos bens pertencentes à Associação de Pais e Mestres, cuja ata de deliberação e notas fiscais se encontram acostadas nos autos ficando igualmente autorizada a Seção de Administração, através de seu Núcleo de Administração, desta Diretoria de Ensino - Região de Araraguara, a firmar os termos de doacão e a adotar as providências necessárias à incorporação contábil dos Bens Móveis ao Patrimônio Estadual da(s) Unidade(s) Escolar(es): Processo 1290735/2018 - E.E. Jandyra Nerv Gatti - Araraquara - PDDE 2016 - Educação Básica, Processo 1189794/2018 - E.E. Chlorita de Oliveira Penteado Martins Proemi 2017, Processo 1188555/2018 - E.E. Victor Lacorte PDDE 2016 - Educação Básica.

### Extratos de Convênios

Convênio Programa Ler e Escrever e Projeto Educação Matemática Anos Iniciais do Ensino Fundamental

Processo 0109/0035/2018 - SPDOC 1466934/2018.

Parecer CEE 119/2018. Parecer CJ 06/2018.

Fundamento Legal - Decreto Estadual 54.553/2009, de 15-7-2009, com redação dada pelo Decreto Estadual 63.038,

de 11-12-2017. Convenentes: Secretaria de Estado da Educação e Prefeitura

Municipal de Américo Brasiliense. Objeto: Implementação do Programa Ler e Escrever e Projeto Educação Matemática nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, compreendendo ações de formação profissional, acompanhamento institucional e conteúdo didático para professores e alunos, nas escolas da rede pública municipal, de forma

integrada à rede pública estadual de ensino. Vigência: 26-3-2018 a 25-3-2019, podendo ser prorrogado até o limite de 60 meses, mediante termo de aditamento a ser firmado pelo titular da Secretaria

Data da assinatura: 26-3-2018. Valor: R\$ 0,00 pela SEE e R\$ 0,00 pela Prefeitura.

Convênio Programa Ler e Escrever e Projeto Educação Matemática Anos Iniciais do Ensino Fundamental

Processo 0110/0035/2018 - SPDOC 1466807/2018. Parecer CEE 119/2018.

Parecer CJ 06/2018.

Fundamento Legal - Decreto Estadual 54.553/2009, de 15-7-2009, com redação dada pelo Decreto Estadual 63.038, de 11-12-2017.

Convenentes: Secretaria de Estado da Educação e Prefeitura Municipal de Araraquara.

Objeto: Implementação do Programa Ler e Escrever e Projeto Educação Matemática nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, compreendendo ações de formação profissional, acompanhamento institucional e conteúdo didático para professores e alunos, nas escolas da rede pública municipal, de forma integrada à rede pública estadual de ensino. Vigência: 26-3-2018 a 25-3-2019, podendo ser prorrogado

até o limite de 60 meses, mediante termo de aditamento a ser firmado pelo titular da Secretaria.

Data da assinatura: 26-3-2018.

Valor: R\$ 0,00 pela SEE e R\$ 0,00 pela Prefeitura. Convênio Programa Ler e Escrever e Projeto Educação Matemática Anos Iniciais do Ensino Fundamental

Processo 0111/0035/2018 - SPDOC 1467232/2018. Parecer CEE 119/2018.

Parecer CJ 06/2018.

Fundamento Legal - Decreto Estadual 54.553/2009, de 15-7-2009, com redação dada pelo Decreto Estadual 63.038, de 11-12-2017

Convenentes: Secretaria de Estado da Educação e Prefeitura unicipal de Boa Esperança do Sul.

Objeto: Implementação do Programa Ler e Escrever e Projeto Educação Matemática nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, compreendendo ações de formação profissional acompanhamento institucional e conteúdo didático para professores e alunos, nas escolas da rede pública municipal, de forma integrada à rede pública estadual de ensino.

Vigência: 26-3-2018 a 25-3-2019, podendo ser prorrogado até o limite de 60 meses, mediante termo de aditamento a ser firmado pelo titular da Secretaria

Data da assinatura: 26-3-2018.

Valor: R\$ 0,00 pela SEE e R\$ 0,00 pela Prefeitura. Convênio Programa Ler e Escrever e Projeto Educação Matemática Anos Iniciais do Ensino Fundamental

Processo 0113/0035/2018 - SPDOC 1467145/2018. Parecer CEE 119/2018.

Parecer CI 06/2018

Fundamento Legal - Decreto Estadual 54.553/2009, de 15-7-2009, com redação dada pelo Decreto Estadual 63.038,

de 11-12-2017.

Convenentes: Secretaria de Estado da Educação e Prefeitura Municipal de Matão

Objeto: Implementação do Programa Ler e Escrever e Projeto Educação Matemática nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, compreendendo ações de formação profissional, acompanhamento institucional e conteúdo didático para professores e alunos, nas escolas da rede pública municipal, de forma integrada à rede pública estadual de ensino.

Vigência: 26-3-2018 a 25-3-2019, podendo ser prorrogado até o limite de 60 meses, mediante termo de aditamento a ser

firmado pelo titular da Secretaria. Data da assinatura: 26-3-2018

Valor: R\$ 0,00 pela SEE e R\$ 0,00 pela Prefeitura.

Convênio Programa Ler e Escrever e Projeto Educação Matemática Anos Iniciais do Ensino Fundamental.

Processo 0114/0035/2018 - SPDOC 1466168/2018. Parecer CEE 119/2018.

Parecer CJ 06/2018.

Fundamento Legal - Decreto Estadual 54,553/2009, de 15-7-2009, com redação dada pelo Decreto Estadual 63.038, de 11-12-2017.

Convenentes: Secretaria de Estado da Educação e Prefeitura Municipal de Motuca.

Objeto: Implementação do Programa Ler e Escrever e Projeto Educação Matemática nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, compreendendo ações de formação profissional, acompanhamento institucional e conteúdo didático para professores e alunos, nas escolas da rede pública municipal, de forma integrada à rede pública estadual de ensino.

Vigência: 26-3-2018 a 25-3-2019, podendo ser prorrogado até o limite de 60 meses, mediante termo de aditamento a ser firmado pelo titular da Secretaria.

Data da assinatura: 26-3-2018.

Valor: R\$ 0,00 pela SEE e R\$ 0,00 pela Prefeitura. Convênio Programa Ler e Escrever e Projeto Educação

Matemática Anos Iniciais do Ensino Fundamental Processo 0115/0035/2018 - SPDOC 1466359/2018.

Parecer CEE 119/2018. Parecer CJ 06/2018.

Fundamento Legal - Decreto Estadual 54.553/2009, de 15-7-2009, com redação dada pelo Decreto Estadual 63.038, de 11-12-2017.

Convenentes: Secretaria de Estado da Educação e Prefeitura Municipal de Nova Europa.

Objeto: Implementação do Programa Ler e Escrever e Projeto Educação Matemática nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, compreendendo ações de formação profissional, acompanhamento institucional e conteúdo didático para professores e alunos, nas escolas da rede pública municipal, de forma integrada à rede pública estadual de ensino.

Vigência: 26-3-2018 a 25-3-2019, podendo ser prorrogado até o limite de 60 meses, mediante termo de aditamento a ser firmado pelo titular da Secretaria.

Valor: R\$ 0.00 pela SEE e R\$ 0.00 pela Prefeitura. Convênio Programa Ler e Escrever e Projeto Educação Matemática Anos Iniciais do Ensino Fundamental

Processo 0116/0035/2018 - SPDOC 1466618/2018. Parecer CEE 119/2018.

Data da assinatura: 26-3-2018

Parecer CJ 06/2018.

Fundamento Legal - Decreto Estadual 54.553/2009, de 15-7-2009, com redação dada pelo Decreto Estadual 63.038,

Convenentes: Secretaria de Estado da Educação e Prefeitura Municipal de Rinção

Objeto: Implementação do Programa Ler e Escrever e Projeto Educação Matemática nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, compreendendo ações de formação profissional, acompanhamento institucional e conteúdo didático para professores e alunos, nas escolas da rede pública municipal, de forma integrada à rede pública estadual de ensino.

Vigência: 26-3-2018 a 25-3-2019, podendo ser prorrogado até o limite de 60 meses, mediante termo de aditamento a ser firmado pelo titular da Secretaria.

Data da assinatura: 26-3-2018

Valor: R\$ 0,00 pela SEE e R\$ 0,00 pela Prefeitura. Convênio Programa Ler e Escrever e Projeto Educação

Matemática Anos Iniciais do Ensino Fundamental Processo 0117/0035/2018 - SPDOC 1466703/2018.

Parecer CEE 119/2018. Parecer CJ 06/2018. Fundamento Legal - Decreto Estadual 54.553/2009, de

15-7-2009, com redação dada pelo Decreto Estadual 63.038, de 11-12-2017.

Convenentes: Secretaria de Estado da Educação e Prefeitura Municipal de Santa Lúcia. Objeto: Implementação do Programa Ler e Escrever e Projeto Educação Matemática nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, compreendendo ações de formação profissional, acompanhamento institucional e conteúdo didático para profes-

sores e alunos, nas escolas da rede pública municipal, de forma integrada à rede pública estadual de ensino. Vigência: 26-3-2018 a 25-3-2019, podendo ser prorrogado até o limite de 60 meses, mediante termo de aditamento a ser

firmado pelo titular da Secretaria. Data da assinatura: 26-3-2018.

Valor: R\$ 0,00 pela SEE e R\$ 0,00 pela Prefeitura. Convênio Programa Ler e Escrever e Projeto Educação Matemática Anos Iniciais do Ensino Fundamental.

Processo 0118/0035/2018 - SPDOC 1466527/2018.

Parecer CEE 119/2018 Parecer CJ 06/2018.

Fundamento Legal - Decreto Estadual 54.553/2009, de 15-7-2009, com redação dada pelo Decreto Estadual 63.038, 11-12-2017.

Convenentes: Secretaria de Estado da Educação e Prefeitura

Municipal de Trabiju. Objeto: Implementação do Programa Ler e Escrever e Projeto Educação Matemática nos Anos Iniciais do Ensino

Fundamental, compreendendo ações de formação profissional, acompanhamento institucional e conteúdo didático para professores e alunos, nas escolas da rede pública municipal, de forma integrada à rede pública estadual de ensino.

Vigência: 26-3-2018 a 25-3-2019, podendo ser prorrogado até o limite de 60 meses, mediante termo de aditamento a ser firmado pelo titular da Secretaria.

Data da assinatura: 26-3-2018 Valor: R\$ 0,00 pela SEE e R\$ 0,00 pela Prefeitura.

## DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE ASSIS

## Retificação do D.O. de 23-1-2019

Na Portaria do Dirigente Regional de Ensino, de 21-01-2019, que dispõe sobre atribuição de Setor de Trabalho aos Supervisores de Ensino em Exercício na Diretoria de Ensino Região Assis, no artigo 2°, onde se lê: ficando revogada a Portaria do Dirigente Regional de Ensino, de 20-01-2015, publicada no D.O. de 21-01-2015, leia-se: ficando revogada a Portaria do Dirigente Regional de Ensino, de 13-01-2017, publicada no D.O. de 14-01-2017.

## DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE BARRETOS

Extrato de Contrato Processo 1196401/2018

Contrato 5/2018

Desnacho Cenot 1364/2018 Modalidade: Pregão Eletrônico

Contratante: Diretoria de Ensino - Região de Barretos.

Contratada: MR Service Eireli ME